

LEI MUNICIPAL Nº 719/2006, DE 25 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE NUMERÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para as Agentes Comunitárias de Saúde numerário destinado pelo Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual da Saúde, da seguinte forma:

REFERENTE AO ANO DE 2003

- * DAVINA STANISLASKI BIELSKI – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
- * THEREZINHA MAGDALENA FÁVERO FERRONATTO – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
- * CRISTIANE BARELLA – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
- * IEDA GENTILINI – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

REFERENTE AO ANO DE 2004

- * DAVINA STANISLASKI BIELSKI – R\$ 300,43 (trezentos reais e quarenta e três centavos).
- * THEREZINHA MAGDALENA FÁVERO FERRONATTO – R\$ 300,43 (trezentos reais e quarenta e três centavos).
- * CRISTIANE BARELLA – R\$ 43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos).
- * IEDA GENTILINI – R\$ 43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos).
- * GERALDO DOS SANTOS – R\$ 175,88 (cento e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
- * DÉBORA CHAGAS DE OLIVEIRA BOCHI – R\$ 220,28 (duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 25 dias do mês de maio de 2006.

REG. NO LIVRO DE 419

..... 119 à fl. 296

..... 25/05/2006

LUIZ CARLOS RIBOLDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

Secretário de Governo

publicada no quadro mural no hall da Prefeitura no dia 25/05/2006